



DIÁRIO Oficial

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XVI - Nº 3218 - MARATAÍZES - ES - quarta-feira - 17 de março de 2021

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 2194/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCERRAM NO ANO DE 2021, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e o Chefe do Executivo **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam prorrogados os contratos de designação temporária das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, Habitação e Trabalho, cujo prazo se encerra até 30 de junho de 2021, pelo período de mais um ano, no âmbito do município de Marataízes.

Parágrafo único - Os contratos de designação temporária que trata o artigo "Caput" se refere àqueles que já tiveram sua prorrogação prevista em lei ou esteja completando o prazo contratual que não gozava de prorrogação.

Art. 2º. - Prorroga-se pelo período de 1 (um) ano os contratos temporários devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os servidores já contratados estão habilitados por treinamento para atuarem nos serviços essenciais disponibilizados à população.

Art. 3º. - As despesas para realização desta Lei serão através de dotações orçamentárias próprias e suplementadas quando necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 17 de março de 2021.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003200320037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Brasil.